



DECRETO N° .102, DE 13 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA POR PROFISSIONAL CONTRATADO ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DO CISAMOSC, NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONSORCIADO.

VANDERLEI GALLINA, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o edital de CREDENCIAMENTO DO CISAMOSC N°. 02/2024 que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviço para realização de consultas por profissionais especializados na sede dos Municípios Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC e que Município de Sul Brasil/SC, é ente consorciado ao CISAMOSC;

Considerando que o CISAMOSC integra a administração indireta dos Municípios que o constituem, respeita o Comando Único, e possui legitimidade para realizar contratação de serviços de saúde em favor dos Municípios Consorciados através de Credenciamento;

Considerando que a utilização de espaços físicos dos Municípios Consorciados do qual o CISAMOSC integra sua administração indireta, sendo que essas áreas têm como destinação primordial o atendimento do interesse imediato da administração pública, qual seja, o atendimento de pacientes SUS.

Considerando que a modalidades de utilização de espaço público para o credenciamento supracitado afigura-se com a Permissão de Uso, pois pode se dar de forma gratuita, mas em especial para fins de interesse público, qual seja, o fortalecimento da Rede de saúde com o atendimento nas suas Unidades de Saúde evitando



o deslocamento acentuado de pacientes, bem como, afastando uma exposição do paciente a riscos de trânsito e sanitários;

Considerando que a CIR – Comissão Inter gestores Regional das regiões que compõem o CISAMOSC, quais sejam, emitiram deliberações pela possibilidade de os municípios consorciados cederem espaço em sua sede para atendimentos de prestadores credenciados pelo CISAMOSC, inclusive para pacientes oriundos de outros municípios;

Considerando que, resguardado o interesse público, podem ser realizadas consultas através de prestadores credenciados ao CISAMOSC dos pacientes originários do Município Consorciado, em suas unidades de saúde, **através de ato administrativo unilateral do Município Consorciado**, autorizando a referida utilização de forma gratuita.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do espaço público de forma não onerosa pelo prestador de serviços CLINICA DE ORTOPEDIA E FRATURAS CHAPECÓ SS LTDA, representada por JOAQUIN REICHMANN NETO, médico ortopedista, contratado pelo CISAMOSC, para atendimento de usuários SUS provenientes do município de Sul Brasil/SC, junto a Unidade Básica de Saúde, localizada à Avenida Doutor José Leal Filho, 431, centro, cidade de Sul Brasil/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 13 de março de 2025.

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

BRUNO CREMONINI
Diretor de Fazenda